



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4250 DE 24 DE JULHO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) à seguinte Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000.000,00
4323.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.02.07.40.181.2.010 Transferências Financeiras a Municípios.	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

121

Publicado no Diário Oficial nº 1843 do dia 24/07/89



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1250 DE 24 DE JULHO DE 1989

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 38 da Lei nº 224 de 27 de Fevereiro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) a seguir distribuído em unidades orçamentárias: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.000.000,00
4323.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

PROJEÇÃO ANUAL	2.000.000,00
Transferências Financeiras a Municípios	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.2

REDUÇÃO:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000.000,00
3223.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.02.07.40.181.2.010		
Transferências Financeiras a Municípios.	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente desta Unidade Orçamentária, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989 e de nº 4094 de 06 de março de 1989.

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN

I TRIMESTRE	5.314.795,35
II TRIMESTRE	38.026.233,88
III TRIMESTRE	19.549.834,77
IV TRIMESTRE	324.024,00
TOTAL	63.214.888,00

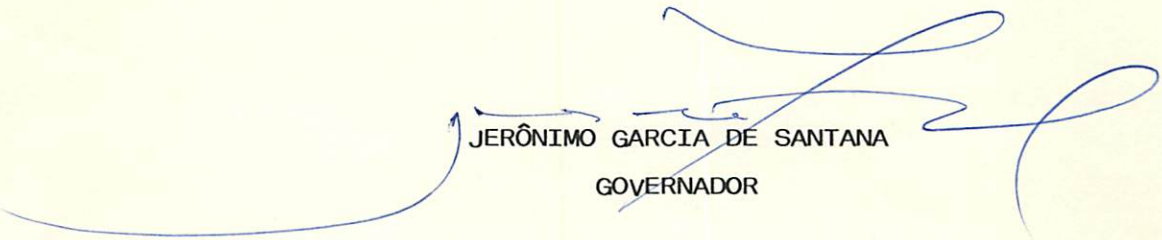


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


.3

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



Vice-Governador ORESTES MUNIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL